

ATA Nº 081/DELI/2021**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021****OBJETO:** Seleção de empresas para produção de empreendimento habitacional**COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 219/PRES, de 06/07/2021**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françaia e Jeferson Santiago de Alencar.

DA REUNIÃO:

Data: 27 de agosto de 2021

Considerando a situação de pandemia do COVID-19, em conformidade com a legislação estadual e com as instruções normativas internas, bem como a cessação de atendimento presencial no âmbito da COHAPAR, não foi realizada sessão presencial com transmissão em tempo real.

OBJETIVO: Análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **CONDOMINIO RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA.**, protocolada sob o nº **17.876.303-2**, que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 03 (três) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de recursos financeiros pela Cohapar para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR, disponibilizando as unidades habitacionais do empreendimento abaixo:

MUNICÍPIO	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DO EMPREEND.	N.º DE TOTAL DE UNIDADES DISPONIBILIZADAS À COHAPAR.	FASE DO EMPREENDIMENTO
ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR	176 APARTAMENTOS	88 APARTAMENTOS	Aprovação em todas as análises pela CAIXA

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Após análise preliminar dos documentos pela Divisão de Implementação de Programas- DVIP e Departamento de Licitação - DELI, foram constatadas as seguintes inconsistências:

1. **Declaração Caixa de Conclusão da Análise de Engenharia e Aprovação na Análise de Risco: ausente.** Portanto, em desacordo com o item 9.1.a do edital. Necessário apresentar o documento.
2. **Declaração Inexistência de débitos – Cohapar: ausente.** Logo, em descumprimento ao item 9.1.b do edital. Necessário apresentar o documento.
3. **Projeto de Implantação das unidades habitacionais aprovado pela Prefeitura Municipal com localização do empreendimento: ausente.** Portanto, em desacordo ao item 9.1.c do edital. Necessário apresentar o documento.

ATA Nº 081/DELI/2021

4. **Ausência de indicação do Ente Executor na Manifestação de Interesse**, por se tratar de uma SPE (item 7 do edital), na Manifestação de Interesse foi indicada a própria SPE como ente executor. Necessário envio de nova Manifestação de Interesse corrigida;
5. **Cópia dos documentos pessoais dos representantes (item 8.1 "h"): ausente** . Foram apresentadas cópias dos documentos do Sr. Carlos Rubiano Martins, que não é representante da empresa. Necessário o envio dos documentos pessoais do Sr. Jaderson de Lima.
6. **Documentos das empresas que compõe a SPE (item 8.3 do edital): ausente.** Por tratar-se de uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, necessário encaminhar a documentação de habilitação jurídica e fiscal de todas as empresas ou sócios da mesma, conforme previsto no item acima mencionado.

Nos termos do item 11.4 do edital, em 02/08/2021 o Departamento de Licitação promoveu diligência para correção das inconsistências acima indicadas, conforme mov. 25 do processo, contudo, o prazo para atendimento se encerrou no dia **17/08/2021**. **Em 18/08/2021, portanto após o prazo estabelecido**, a empresa encaminhou um total de **11 e-mails** contendo documentos para complementação (mov. 30 a 40), todos os documentos foram inseridos no processo, que foi reencaminhado para a análise da DVIP. Ao retornar, a DVIP, através do memorando nº 339 – DVIP/DEPG (mov. 114) relacionou as seguintes inconsistências ainda não sanadas:

1. Declaração Caixa de Conclusão da Análise de Engenharia e Aprovação na Análise de Risco: ausente. Portanto, em desacordo com o item 9.1 "a" do edital.
2. Esclarecemos que o documento apresentado (fl. 125/mov. 43) não está previsto no rol de documentos de habilitação técnica, conforme disposto no item 9 do edital.
3. Na Manifestação de interesse apresentada (fls.157-163/mov. 63), há divergência em relação ao número de unidades disponibilizadas à Cohapar: na primeira tabela, constam 88 unidades. Entretanto, na tabela detalhada, constam 90 unidades. Portanto, houve descumprimento do item 9.1."e" do edital.

Em nova análise realizada pelo DELI acerca da habilitação jurídica e fiscal, apresentou-se o que segue:

8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	12	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X

ATA Nº 081/DELI/2021

EM EXERCÍCIO				
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	SIM	6	NÃO SE APLICA
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	4	22/11/2021
FGTS	8.1 "e"	SIM	7	23/08/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	5	10/09/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	SIM - JADERSON DE LIMA	63	NÃO SE APLICA
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - JADERSON DE LIMA	73	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO		NÃO SE APLICA	X	X
8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - DRX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI. - 26200073000110				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	8.1 "b"	SIM	62	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	NÃO	X	X
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	50	18/12/2021
FGTS	8.1 "e"	SIM	57	10/09/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	45	26/10/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	NÃO	X	X
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	NÃO - DANIEL ROBERTO BECKERT	X	X
PROCURAÇÃO				
8 - DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A - 09399041000177				
DOCUMENTO	ITEM DO EDITAL	APRESENTADO (SIM OU NÃO)	MOV.	VALIDADE
REGISTRO COMERCIAL (EIRELI)	8.1 "a"	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE	8.1 "b"	SIM	42	NÃO SE APLICA

ATA Nº 081/DELI/2021

EMPRESÁRIA)				
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	8.1 "b"	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	8.1 "c"	NÃO	X	X
CND DEFERAL	8.1 "d"	SIM	84	25/12/2021
FGTS	8.1 "e"	SIM	102	24/08/2021
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	8.1 "f"	SIM	83	26/10/2021
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO	8.1 "g"	NÃO	X	X
COPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS DOS REPRESENTANTES	8.1 "h"	SIM - JADERSON DE LIMA	73	NÃO SE APLICA
PROCURAÇÃO				

Registra-se a ausência de diversos documentos exigidos no edital, e reiterados no e-mail que abriu prazo para atendimento destas inconsistências (mov. 29), incluindo o fato da empresa proponente ter apontado como ente executor do empreendimento a própria SPE, quando deveria indicar qual das empresas que compõe a SPE seria a responsável pela execução do empreendimento (item 7 do edital)

DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS: Analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **INABILITAÇÃO** da empresa **CONDOMINIO RESIDENCIAL HONOLULU X24 SPE LTDA.**, em razão do descumprimento dos itens acima apontados.

DO PRAZO RECURSAL: O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **27/08/2021** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **03/09/2021**.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

Assinado eletronicamente
 Elizabete Maria Bassetto
 Presidente

Assinado eletronicamente
 Harisson Guilherme Françóia
 Membro

Assinado eletronicamente
 Nara Thie Yanagui
 Membro

Assinado eletronicamente
 Jeferson Santiago de Alencar
 Membro

ATA Nº 081/DELI/2021

Assinado eletronicamente
Rodrigo Malagurti Di Lascio
Membro

Assinado eletronicamente
Bruno Costa Schroeder
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn081.2021X24ALMIRANTETAMANDARE88UH.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em 27/08/2021 14:36, **Jeferson Santiago de Alencar** em 27/08/2021 15:16, **Bruno Costa Schroeder** em 27/08/2021 15:16.

Assinatura Simples realizada por: **Harisson Guilherme Francoia** em 27/08/2021 14:38, **Nara Thie Yanagui** em 27/08/2021 14:41, **Elizabete Maria Bassetto** em 27/08/2021 14:42.

Inserido ao protocolo **17.876.303-2** por: **Rodrigo Malagurti Di Lascio** em: 27/08/2021 14:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
eda8dc1bf769728955659c6f60e2229e.